



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e considerando metodologia aprovada para a Revisão do Plano Diretor Municipal, resolve:

**Art. 1º.** Publicar o Regimento da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO ALVES LIMA JUNIOR**  
Diretor Presidente do IPPUL



## **ANEXO**

### **REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º.** São objetivos da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor:

- I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- II. Propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados ao Planejamento Municipal;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, etnia e pessoas com deficiência, com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil.

**Art. 2º.** A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Auditório do Centro Universitário de Maringá – UniCesumar (Avenida Santa Mônica, 450 – Fraternidade), no dia 25 de agosto de 2018, das 08h00min às 19h00min, e terá as seguintes finalidades:

- I. Divulgar o trabalho de revisão do Plano Diretor até o momento.
- II. Apresentar a sistematização das propostas elaboradas pela sociedade civil durante os Fóruns de Participação em todas as regiões da área urbana e distritos;
- III. Aprovar as diretrizes e estratégias que irão compor a Minuta da Lei Geral do Plano Diretor.

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A realização da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor antecede a votações da 2ª Conferência do Plano Diretor, momento em que será pactuada a Minuta da Lei Geral do Plano Diretor.

**§ 1º.** As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor correrão por conta da Prefeitura Municipal.

**§ 2º.** As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.



## **TÍTULO I DA PAUTA**

**Art. 4º.** A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor seguirá a seguinte pauta:

- I. Credenciamento de participantes;
- II. Abertura;
- III. Credenciamento de delegados suplentes, se houver;
- IV. Instalação da mesa de trabalhos;
- V. Aprovação do Regimento da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor;
- VI. Debates em Grupo das Moções às Propostas (Diretrizes e Estratégias);
- VII. Leitura e aprovação das Moções;
- VIII. Encerramento.

**Parágrafo único.** O Regimento conterà também o cronograma das atividades, processo de debate e votação das propostas, bem como demais regulamentações referentes aos trabalhos do dia.

## **TÍTULO II DO CRONOGRAMA**

**Art. 5º.** A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor seguirá o seguinte cronograma:

<b>MANHÃ</b>		
<b>Atividade*</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Credenciamento	08:00	09:30
Abertura Oficial	09:00	09:30
Aprovação do Regimento	09:30	11:30

<b>TARDE</b>		
<b>Atividade*</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Debate em Grupo das Moções às Propostas (Diretrizes e Estratégias)	13:00	15:30
Coffee Break	15:30	16:00
Leitura e Aprovação das Moções	16:00	18:00
Encerramento	18:00	18:30

\* As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º.** A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Belinati Martins, e na sua ausência ou eventual impedimento, por seu representante legal.

**Art. 7º.** A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina com apoio do Grupo de



Acompanhamento – GA, Grupo de Cooperação Técnica – GCT e Equipe Técnica Municipal – ETM.

**Art. 8º.** Compete à GA, GCT e ETM:

- I. Dar continuidade aos trabalhos de mobilização e atividades de sensibilização;
- II. Mobilizar as instituições e segmentos, para a participação na 1ª e 2ª Conferências de Revisão do Plano Diretor.

**Art. 9º.** Compete à equipe do IPPUL a elaboração da minuta do Regimento e da proposta de programação que serão aprovados no dia da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor pelos delegados eleitos e indicados na Pré-Conferência.

**Art. 10.** O IPPUL publicará antecipadamente as propostas de diretrizes e estratégias no endereço eletrônico < <http://ippul.londrina.pr.gov.br/> > agrupada em três temas: habitação, atendimento social e infraestrutura; emprego, mobilidade e preservação ambiental; e gestão democrática.

#### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 11.** A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor será aberta a todos os interessados.

**Art. 12.** Os participantes na 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor se distribuirão em quatro categorias:

- I. Observadoras e observadores;
- II. Delegados(as) representantes da sociedade civil, eleitos(as) para a 1ª e 2ª Conferências Municipal do Plano Diretor, ou seus suplentes formalmente indicados pelas entidades;
- III. Delegados(as) indicados(as) pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Convidadas e convidados, e;

**§ 1º.** As observadoras e os observadores residentes no município de Londrina terão direito apenas a voz.

**§ 2º.** Somente os delegados e delegadas terão direito a voz e voto.

**§ 3º.** Os convidados terão direito a voz quando solicitado.

**§ 4º.** A 1ª Conferência será pública e acessível a todos os cidadãos e cidadãs, respeitadas as definições da metodologia de revisão do Plano Diretor.

**Art. 13.** A representação dos diversos segmentos à 1ª e 2ª Conferências de Revisão do Plano Diretor seguirá ao aprovado na Pré-Conferência de Revisão do Plano Diretor.

**Art. 14.** As inscrições ocorrerão até as 17:30 do dia 15 de agosto de 2018, de forma presencial no IPPUL, ou através do formulário online a ser disponibilizado no endereço eletrônico < <http://ippul.londrina.pr.gov.br/> > até as 23:59. Após esta data e horário, os



participantes apenas poderão ser inscritos no dia da conferência, momento em que ocorrerá o credenciamento.

**Art. 15.** Os credenciamentos serão efetuados da seguinte forma:

- I. Para observadores:
  - a. Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação;
- II. Para delegados e delegadas titulares eleitos na Pré-Conferência:
  - a. Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação.

**§ 1º.** Passado o prazo de credenciamento, na ausência dos representantes da entidade titular, será aberto novo prazo para as entidades suplentes se credenciarem.

**§ 2º.** Os trabalhos da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor terão início no horário estabelecido no Art. 2º deste Regimento, com qualquer quórum de delegados (as) já credenciados e ali presentes.

## **CAPÍTULO II DA PLENÁRIA INICIAL**

**Art. 16.** A plenária da Conferência será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e um secretário indicados pelo poder público, auxiliado por dois (duas) secretários (as) indicados (as) pela plenária.

**§ 1º.** O Presidente da plenária e os (as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

**§ 2º.** O Presidente da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

**Art. 17.** Na instalação dos trabalhos o Presidente da Mesa anunciará o número de delegados credenciados e abrirá prazo para a realização dos credenciamentos restantes. Ao final do prazo, anunciará à Plenária o número total de delegados credenciados.

**Art. 18.** A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

**§ 1º.** Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

**§ 2º.** Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

**§ 3º.** Sempre que solicitados, os pedidos de fala serão concedidos pelo tempo de até 2 (dois) minutos.

**§ 4º.** Serão concedidos até 2 (dois) minutos para contrapropostas.

**§ 5º.** As replicas e tréplicas poderão ser concedidas pelo tempo de até 1 (um) minuto.

**Art. 19.** Para a leitura e aprovação do regimento será observada a seguinte ordem:

- I- Será realizada a leitura do regimento, pela mesa coordenadora, momento em que poderão ser apresentados destaques;
- II- Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.



- III- Todos os destaques poderão ser apresentados por escrito ou verbalmente à mesa coordenadora;
- IV- Os pontos que não forem objeto de destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- V- Os propositores dos destaques terão o tempo de 02 (dois) minutos, para a defesa do seu ponto de vista, após o Presidente abrirá a palavra para outro participante que queira se apresentar para defender posição contrária à do propositor, sendo mantida a concessão de 2 (dois) minutos para replica e 1(um) minuto para tréplica, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
- VI- As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

### CAPÍTULO III DO DEBATE DAS PROPOSTAS

**Art. 20.** Os delegados e os observadores serão divididos em grupos de trabalho para debate das Moções às Propostas (Diretrizes e Estratégias).

**Art. 21.** O momento do debate contará com um coordenador, um relator e um técnico designado.

§ 1º. O coordenador será escolhido dentre os delegados (as).

§ 2º. O relator será um servidor do IPPUL que anotar os destaques, encaminhará lista de presença e digitará as Moções às Propostas aprovadas.

§ 2º. O técnico designado será um servidor do IPPUL que participou da compilação para elaboração das propostas de Diretrizes e Estratégias.

**Art. 22.** As moções serão classificadas em quatro tipos:

- I- Moção Aditiva: referente a novas propostas de Diretrizes ou Estratégias;
- II- Moção Modificativa: referente as propostas de Diretrizes ou Estratégias publicadas;
- III- Moção Supressiva: referente as propostas de Diretrizes ou Estratégias publicadas;
- IV- Moção Geral: referente a assuntos diversos de Diretrizes ou Estratégias;

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas por escrito, conforme formulário (Anexo I)

§ 2º. Serão apresentadas para debate, apenas as moções que forem subscritas por, pelo menos, cinco delegados.

§ 3º. Serão encaminhadas à Plenária Final apenas as moções que tiverem aprovação de, no mínimo, 1/3 dos delegados presentes em cada grupo de trabalho.

**Art. 23.** O momento do debate em grupo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Leitura das Diretrizes e Estratégias para Apresentação de Destaques	13:30	14:00
Debate dos Destaques para Pré-Aprovação dos mesmos como Moções	14:00	15:30
Aprovação das Moções Gerais	15:30	16:00

**Art. 24.** Para a leitura e aprovação das Diretrizes e Estratégias será observada a seguinte ordem:

- I- Será realizada a leitura das Diretrizes e Estratégias, pelo relator, momento em que poderão ser apresentados destaques;
- II- Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pelo grupo.
- III- Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito (o IPPUL disponibilizará apoio, caso necessário);
- IV- As Diretrizes e Estratégias que não forem objeto de destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade pelo grupo, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- V- O coordenador do grupo resguardará tempo, para a defesa do destaque e para defesa de posição contrária à do propositor, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
- VI- As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

#### **CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 25.** A plenária final terá por objetivo a leitura e aprovação de moções.

**Art. 26.** As moções pré-aprovadas pelos grupos de trabalho serão lidas pelo secretário (a) da mesa e, posteriormente as submeterão à plenária para votação.

**Parágrafo único:** As moções aprovadas constarão do Relatório Final da 1ª Conferência.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela plenária após resguardado o direito de defesa e do contraditório.

**Art. 28.** Encerrados os trabalhos da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, serão de responsabilidade do IPPUL:

- I – a sistematização e divulgação e publicação do relatório final que conterà o número de presentes e as diretrizes e estratégias acompanhadas das moções aprovadas;
- II – a montagem e elaboração do texto final das diretrizes da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor, após análise de viabilidade técnica das moções aprovadas;
- III - organizar a 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor para a aprovação da Minuta da Lei Geral.



**Anexo I:** Formulário para Destaque às Diretrizes e Estratégias da Revisão do Plano Diretor Participativo.

**FORMULÁRIO PARA DESTAQUE ÀS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS**

**Tema da Proposta – Diretriz/Estratégia:**

**Habitação, atendimento social e infraestrutura;**

**Emprego, mobilidade e preservação ambiental**

**Gestão Democrática**

**Nº**

**Natureza da Moção:**

**Aditiva**

**Modificativa**

**Supressiva**

**Geral**

**Novo Texto (se houver):**

**Justificativa:**

**Identificação dos Delegados Proponentes:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

**Londrina, 25/08/2018**